ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGÍ-PB

LEI N. 287/2010

FIXA O NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A SER PAGO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUITEGÍ-PB

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGÍ-PB, Estado da Paraíba, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – Fica fixado em R$ 510,00(Quinhentos e Dez Reais), o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos do Município de Cuitegí-PB.

Art. 2º. – O valor do novo salário mínimo passa a vigorar a a partir de 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cuitegí-PB, em 01 de março de 2010.

EDNALDO PAULO LINO

PREFEITO